



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal 021 de 07 de maio de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

## PROCESSO LICITATÓRIO 028/PMP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 012/PMP/2020

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; Implantação, manutenção, suporte, treinamento e hospedagem do website, portal de transparência, e-cidades, e-SUS, e- SIC, Sistema de Controle TFD e Nota Fiscal Eletrônica incluindo: consultoria, manutenção corretiva e evolutiva, desenvolvimento de novas funcionalidades e aperfeiçoamento das rotinas já desenvolvidas, com vistas ao atendimento das necessidades da Municipalidade, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.”

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 01 DE JUNHO DE 2020

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 8:59 HORAS DE 01/06/2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**ATO Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020:** Pregoeiro Oficial – JAKES SANTOS SÁ

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** VALOR ESTIMADO SIGILOSO

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 012/2020 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br)

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

\* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMP/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMP/2020

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2020 de 06/01/2020, com endereço na Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2020 de 06/01/2020, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 021/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Passabém-MG, através do endereço eletrônico [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passabém, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, publicadas no site da Prefeitura Municipal e, [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-CIDADES, E-SUS, E- SIC, SISTEMA DE CONTROLE TFD E NOTA FISCAL ELETRÔNICA INCLUINDO: CONSULTORIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DAS ROTINAS JÁ DESENVOLVIDAS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA**



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## **MUNICIPALIDADE, conforme mencionado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.”**

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao Município Licitante, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**Nota 1:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**Nota 2:** Esta licitação é exclusiva para ME/EPP/COOPERATIVAS que se enquadrem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca e modelo dos produtos ofertados quando exigido;

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: o valor mensal do serviço.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**h)** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **8.3 - Da Qualificação Técnica:**

**8.3.1** - Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

completo e cargo, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto constante deste Edital.

**8.3.2** - Atestado de visita técnica (facultativo) às instalações e de acesso aos hardwares da Prefeitura, fornecido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Passabém.

**8.3.2.1 - As empresas interessadas em participar do certame, poderão solicitar visita técnica para conhecimento do ambiente de trabalho e dos equipamentos, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 9:00 às 16:00 hs, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.**

### **8.3.3 - Declaração elaborada pela própria licitante, declarando que:**

a) Está ciente das condições da licitação, que tem pleno conhecimento do ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo município e que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação da licitação.

b) Executará os serviços de acordo com o Projeto e Especificações deste Edital e demais Normas e Instruções do município e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços.

c) O licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que não realizou a visita e que abriu mão deste direito por entender que possui todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



## Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.12.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.12.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.12.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.12.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.12.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.12.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.12.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.13** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.16** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.17** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**9.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.19** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 020/2020.

**9.20** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.21** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.22** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.23** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.24** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.25** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.25.1** - produzidos no país;

**9.25.2** - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.25.3** - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.25.4** - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.26** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.27** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.28** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.29** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.30** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 7º e no § 4º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 021/2020.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.1.2** - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca e modelo (quando for solicitado), sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como valor, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**15.1.2** – Prestar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**15.1.3.1** - Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**15.1.3.2** - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

**15.1.3.3** - Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**15.1.4** - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

**15.1.4.1** - Responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência do contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração;

**15.1.5** - Executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

**15.1.6** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**15.1.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15.1.8** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**15.1.9** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.10** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**15.1.11** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 16 - DO CONTRATO

**16.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**16.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**16.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

**17.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

**17.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**17.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 18 – DA FISCALIZAÇÃO

**18.1** - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento dos serviços;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, devendo o **FORNECEDOR** proceder à entrega da Nota Fiscal até



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

3 dias úteis, após a prestação dos serviços, no **Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração do CONTRATANTE**, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal quando for o caso, devidamente atestados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de execução das sanções previstas no contrato.

**19.2** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**19.3** - A Administração promoverá retenções conforme lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei e ISSQN.

**19.4** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

**19.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

**02.03.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 - 080**

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@passabem.mg.gov.br](mailto:compras@passabem.mg.gov.br)**

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **Seção de Compras e Licitações**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**20.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**20.1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**20.1.3** – suspensão temporária do direito de licitar com o **CONTRATANTE**;

**20.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**20.2** - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**20.2.1** - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**20.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**20.4** - O valor da multa aplicada nos termos do item 20.2.1, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

## **20.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**20.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**20.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**20.5.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**20.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

## **22 – DO REAJUSTAMENTO**

**22.1** - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**23.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**23.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**23.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**23.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**23.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.



## Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**23.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

**23.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**23.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**23.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**23.12 -** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**23.13 -** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**23.15 -** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**23.16 -** Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;

**23.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.passabem.mg.gov.br](http://www.passabem.mg.gov.br).

**23.18 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**23.19 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**23.20 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.21 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

**23.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**23.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**23.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3836-1130 e e-mail: [licitacoes@passabem.mg.gov.br](mailto:licitacoes@passabem.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Passabém, em 18 de maio de 2020.

## DE ACORDO

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
**PREFEITO**

**JAKES SANTOS SÁ**  
**PREGOEIRO**

**MATEUS ANDRADE NEVES**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 028/PMP/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/PMP/2020

Tipo: Menor Preço Item

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Item	Qtd	Un.	Especificação do Objeto
01	12	Mês	Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; Implantação, manutenção, suporte e hospedagem de website, portal de transparência e contas de e-mails; Implantação, manutenção, suporte, hospedagem e licença de utilização de software de gerenciamento de conteúdo; Implantação, manutenção, suporte, hospedagem, treinamento e licença de utilização de software online de controle TFD; Implantação, manutenção, suporte, hospedagem e treinamento dos softwares e-sus e e-cidade; Implantação, manutenção, suporte, hospedagem e treinamento do software de NF eletrônica.
02	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidor de arquivos, dispositivos móveis (smathphones e tablets) nos mais variados sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7, Windows 10, Windows Server 2008, Linux, Android e afins; Desenvolvimento e manutenção da infraestrutura de rede local cabeada e wireless; Instalação, configuração e manutenção em primeiro plano de impressoras, scanners e eletrônicos diversos; Instalação, configuração e suporte a dispositivos de segurança digital e demais softwares administrativos e operacionais; Suporte local e remoto a funcionários em: sistemas operacionais, softwares e aplicações (pacote office, navegadores de internet, editores de imagens e vídeos); Desenvolvimento de planilhas e gráficos representativos em Excel.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; licença de utilização de software de gerenciamento de conteúdo, manutenção, suporte e hospedagem de website e contas de e-mails; licença de utilização, manutenção, hospedagem e suporte de software online de controle TFD, manutenção, hospedagem e suporte dos softwares e-sus e e-cidade, uma vez que não dispomos de servidores capacitados a desenvolver essas atividades.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

A contratação de empresa especializada nos serviços ora requeridos tem como finalidade proporcionar suporte técnico nas áreas da saúde, educação, assistência social, administração para utilização de softwares livres para agilidade das informações aos órgãos, além da manutenção e alimentação do portal da transparência para divulgação dos atos administrativos do município. Assim sendo, espera-se que ocorra um maior dinamismo na administração Municipal, onde a população poderá acompanhar os atos da administração aumentando a eficiência da fiscalização e atendendo a lei de acesso à informação.

Visando maior eficiência dos serviços públicos em respeito ao princípio da economicidade e da eficiência, optou-se por fazer a junção dos serviços, uma vez que resta demonstrado que os serviços, tem correlação e que existem no mercado diversas empresas em condições de desenvolver/realizar os serviços satisfatoriamente.

## **ITEM 1 - SUPORTE E MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS SOFTWARES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SERVIDOR E DOS E-MAILS OFICIAIS.**

### **1.1 - DA IMPLANTAÇÃO MIGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA**

1.1.1 - Desenvolvimento de layouts e interfaces para os seguintes sistemas:

- Portal Institucional
- Portal de Transparência

1.1.2 - Captação, inserção, tratamento dos dados iniciais para sistema

- A contratada ficará responsável pela captação, migração, edição e inserção no sistema dos dados iniciais.

1.1.3 - Treinamento para utilização do sistema

- Deverá ser realizado por integrantes da equipe da contratada de forma presencial na cidade de Passabém em data e local determinado pela equipe da Prefeitura.
- Os custos de transporte, hospedagem e alimentação da equipe que dará o treinamento são por conta da contratada.
- O treinamento deverá ter carga horária mínima de 16h e não podendo ser feito por mais de 8h por dia.

### **1.2 - DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE WEBSITE E SISTEMA GESTOR DE CONTEÚDO**

Entende-se como licença de utilização de website a disponibilização de uma página eletrônica com gestor de conteúdo para fácil alimentação do material a ser disponibilizado. Que o website tenha informações da administração, notícias e suporte a recursos de imagens, áudio e vídeo e também que atenda as necessidades da lei de acesso à informação.

#### **1.2.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste na identificação de possíveis falhas, visando um perfeito funcionamento da aplicação.



## **Prefeitura Municipal de Passabém**

**Estado de Minas Gerais**

**Departamento de Compras e Licitações**

### **1.2.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste na eliminação falhas que porventura sejam identificadas na aplicação de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

### **1.2.3 - DA HOSPEDAGEM**

Será de responsabilidade da contrata, a hospedagem da aplicação em Datacenter durante toda execução dos serviços.

Entende-se por Datacenter o ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta interrupção dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos.

Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços que garantam a manutenção e prevenção de falhas, assim como instalação, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência explícitos dados em capacitação para seu pessoal.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida;

### **1.2.4 - DO SUPORTE**

A contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Passabém, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação da aplicação e atendimento a lei de acesso a informação, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas.

### **1.2.5 - DAS ATUALIZAÇÕES**

Ficará de responsabilidade da contratada toda atualização e alimentação da aplicação, neste caso a Prefeitura Municipal de Passabém deverá enviar toda demanda de atualização e publicação a contratada por correio eletrônico.

Entende-se sobre atualizações a inclusão de ferramentas específicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passabém e também a inclusão e publicação de materiais no website.

### **1.2.6 - DA MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO**

Será de responsabilidade da contratada a migração total dos dados existentes na aplicação atualmente em uso, devendo a contratada fazer a conversão para o formato utilizado na aplicação ofertada, de forma a serem importados para o novo sistema num prazo máximo de 30 (trinta) dias.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Os dados serão disponibilizados em meio eletrônico, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada.

## 1.2.7 - MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA DE GESTOR DE CONTEÚDO

Visando o bom andamento da contratação, devera as empresas no ato do certame, apresentar junto aos documentos de habilitação, OBRIGATORIAMENTE, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software ofertado, visando a facilitação do manuseio pelos operadores e equipe de implantação e posterior consulta da solução, e visando também, verificar objetivamente a solução, com o contido no termo de referência. A verificação objetiva por meio do manual, poderá ser realizada por qualquer membro da comissão de licitação, equipe de informática ou mesmo, Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal.

Neste contexto, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software é indispensável. Deverá estar pronto e plenamente ajustado ao conjunto de recursos da Solução ofertada e nesta linha, constitui-se num instrumento essencial para avaliação da qualidade da Solução ofertada e posterior suporte à sua operacionalização.

O Manual poderá ser apresentado em meio impresso ou digital nas mídias tipo CD ou DVD, com o conteúdo gerado nos formatos: PDF, HTML ou DOC.

Caso a Licitante não apresente o manual técnico e operacional ou se apresentá-la de forma incompleta, ou ainda, em desconformidade com o especificado neste Anexo, a mesma será desclassificada do certame.

## 1.2.8 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA GESTOR DE CONTEÚDO E FUNCIONALIDADES MINIMAS

- **Ferramenta para gerenciamento de usuários, com controle por login, senha e tipo de permissão**
  - Através dessa ferramenta mais de um usuário poderá acessar e atualizar simultaneamente o portal de uma maneira segura através de login e senha;
  - Os usuários devem possuir tipos diferentes de permissões de acesso às ferramentas;
  - Deve haver uma maneira de o usuário poder recuperar sua senha a qualquer momento, caso tenha esquecido, através de validação via token por email.
- **Ferramenta de Notícias;**
  - A ferramenta de notícias fornecerá ao usuário responsável pelo abastecimento um ambiente administrativo seguro, onde este poderá alimentar as notícias da instituição, com um assistente de edição de texto, no qual poderá carregar vários tipos de conteúdo multimídia, bem como carregar um número ilimitado de fotos para cada notícia.
  - A ferramenta de notícias deverá conter um formulário para buscas por palavra-chave e terá a opção de integração às redes sociais como compartilhar no Instagram, Twitter, Facebook e Whatsapp, além de aceitar curtidas e comentários do Facebook.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- A ferramenta deverá ser capaz de tornar qualquer notícia cadastrada em um destaque na página. Todos os destaques cadastrados aparecerão na página principal alternando-se através de animações de fade-in e fade-out.
  - A ferramenta deverá conter data de publicação das notícias, podendo assim as notícias serem agendadas para entrar no ar.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Chamada
    - Foto de capa
    - Legenda da capa
    - Conteúdo da notícia
    - Data de publicação para agendamento
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar uma notícia do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para controle da agenda de eventos**
- A ferramenta terá de oferecer um meio de cadastrar eventos na agenda do portal de modo que sejam organizados por data e tenha a opção de publicar ou não um evento. A ferramenta também trará a opção de retirar automaticamente da agenda todos os eventos cujas datas de acontecimentos estiverem ultrapassados.
  - Clicando em um evento o usuário terá acesso às informações completas sobre o mesmo, como texto e fotos do evento.
  - A ferramenta de eventos deverá conter um formulário para buscas por palavra-chave e terá a opção de integração às redes sociais como compartilhar no Instagram, Twitter e Facebook, além de aceitar curtidas e comentários do Facebook.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Local
    - Capa
    - Data/hora de início do evento
    - Data/hora de fim do evento
    - Descrição do evento
    - Data de publicação para agendamento
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um evento do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para publicação de vídeos**
- A ferramenta deverá oferecer formulário para cadastro e gerenciamento de vídeos, tendo a opção de destacá-los na página principal. Os vídeos podem estar cadastrados no YouTube ou vimeo.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - URL do vídeo
    - Descrição
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um vídeo do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
    - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
    - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
    - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para publicação de áudios**
- A ferramenta deverá oferecer formulário para cadastro e gerenciamento de áudios, tendo a opção de destacá-los na página principal.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Descrição
    - Arquivo de áudio ou link
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um áudio do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para galeria de fotos**
- A ferramenta de galeria de fotos deverá permitir ao usuário criar vários álbuns, sendo cada um deles abastecido com fotos diversas. Tanto álbuns quanto as fotos dentro deles deverão ter a opção de escolha da ordem de



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

aparência, para que fotos mais importantes fiquem na frente das de menor importância, independente da ordem em que foram postadas.

- A ferramenta deverá apresentar legenda para cada foto.
- Álbuns de fotos devem possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
  - Título
  - Descrição
  - Local
  - Data
  - Ativado/Desativado (para colocar/retirar uma galeria de fotos do ar sem precisar deletar)
  - Prioridade (para ordenação)
- As Fotos devem possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
  - Arquivo de foto
  - Legenda da foto
  - Se a foto é capa do álbum ou não
  - Ativado/Desativado (para colocar/retirar uma foto do ar sem precisar deletar)
  - Prioridade (para ordenação)
- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
- Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
- Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.

## ➤ Ferramenta para divulgação de banners

- A ferramenta de banners poderá ser alimentada com vários tipos de banners, seguindo os padrões da internet: jpg, png e gif animado. Também deverá ser capaz de contabilizar quantas vezes cada banner foi visualizado e clicado, além de ter uma rotina onde cada banner terá um prazo de validade, sendo automaticamente retirado do ar quando esta data expirar. Haverá a opção de serem cadastradas várias imagens para um mesmo banner, sendo a ferramenta responsável por fazer a animação e transição dessas imagens.
- Cada banner pode apontar para um conteúdo interno ou externo e esse link pode abrir na mesma página ou em uma nova página, para que o funcionário da PMM possa alterar quando julgar necessário.
- Deve ser possível cadastrar categorias para os banners.
- As categorias de banners devem possuir no mínimo, os seguintes campos:
  - Nome da categoria
  - Tipo de transição
  - Limite de banners da categoria
- A ferramenta deverá ter pelo menos 5 tipos de transição de banners pré-definidas que deverão ser atreladas à uma categoria de banner.
- A ferramenta deve ser capaz de controlar o limite dos banners para não exceder.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Deve possuir no mínimo, os seguintes campos para cadastro:
  - Título
  - Imagem do banner
  - Data de publicação e retirada do agendamento
  - URL de destino de click opcional
  - Campo para controle de abertura do link em mesma aba ou nova aba
  - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um banner do ar sem precisar deletar)
  - Prioridade (para ordenação)
- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
- Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
- Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.

## ➤ Ferramenta de enquete

- Na ferramenta de enquete, o responsável pelo abastecimento do portal deverá ter a possibilidade de criar várias enquetes, tanto como suas opções, num ambiente administrativo totalmente dinâmico. Ele será livre para escolher qual enquete estará na página principal do site/portal. A ferramenta também disponibilizará o resultado de cada enquete, com número de votos e porcentagem de cada opção.
- Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
  - Pergunta
  - Respostas (2 ou mais)
  - E-mail para onde os resultados serão enviados
  - Campo para exibição opcional do resultado da enquete
  - Campo para permitir que o internauta envie um comentário sobre seu voto ou não
  - Campo para permitir que o internauta visualize os resultados da enquete ou não
  - Data de publicação e retirada do agendamento
  - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um banner do ar sem precisar deletar)
  - Prioridade (para ordenação)
- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
- Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
- Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.

## ➤ Ferramenta para menus e submenus

- Dentro de cada página previamente criada, deverá ser possível criar sublinks.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
  - Título
  - URL de destino de click
  - Campo para controle de abertura do link em mesma aba ou nova aba
  - Link, conteúdo ou arquivo para download que será exibido ao clicar no link
  - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um menu ou submenu do ar sem precisar deletar)
  - Prioridade (para ordenação)
- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
- Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
- Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Gerenciados de arquivos para downloads**
  - O gerenciador de arquivos deverá poder ser alimentado com vários tipos de arquivos, entre eles pdf, rar e zip. Também terá a capacidade de contabilizar quantas vezes cada arquivo foi baixado. Os arquivos serão apresentados em categorias que poderão ser customizadas.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Descrição
    - Arquivo para download
    - URL de destino de click opcional
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um arquivo do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para gerenciamento de formulários de contatos**
  - A ferramenta deverá disponibilizar um formulário onde o internauta poderá entrar em contato com vários setores da PMM. Cada setor terá um email para onde estes contatos serão direcionados, aumentando assim a dinâmica do site/portal.
  - Cada formulário poderá ter quantos campos forem necessários.
- **Ferramenta para gerenciamento das páginas de secretarias**
  - A ferramenta deverá fornecer meios para alimentar a página interna de cada secretaria com os dados:
    - Nome do secretário/a



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Endereço da secretaria
  - Contatos
  - Área de atuação e competências.
- Cada secretaria poderá ter menu interno personalizável que ao ser acessado levará à uma página multimídia para cada link do menu.
- Cada secretaria poderá ter incorporada as seguintes ferramentas:
  - Álbuns de fotos
  - Notícias
  - Banners
  - FAQ
  - Arquivos
- **Ferramenta para gerenciamento das legislações**
  - A ferramenta deverá oferecer um meio de cadastrar e gerenciar os arquivos da legislação municipal com possibilidade de pesquisar e filtrar por assunto, categoria, período de tempo e por autoria.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Resumo da legislação
    - Conteúdo
    - Ementa
    - Número da legislação
    - Data da legislação
    - Data da inserção
    - Arquivo da legislação
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com sua representação.
- **Ferramenta para gerenciamento de diário oficial**
  - A ferramenta deverá disponibilizar editais para downloads e descrição de licitações e concursos públicos.
  - A ferramenta deve permitir o cadastro da data de publicação, armazenar o número de vezes que cada diário foi baixado e oferecer opção de pesquisa por palavras-chave para as publicações.
  - Os diários oficiais são montados automaticamente diariamente à meia noite (00:00) seguindo o agendamento prévio de publicações. Deve montar um documento com as publicações uma embaixo da outra, obedecendo o agendamento pré-cadastrado.
  - A ferramenta deve oferecer uma maneira para simular o arquivo final do diário oficial, de forma que o funcionário responsável pela publicação consiga visualizar seu conteúdo antes de ser publicado.
  - A ferramenta não deve permitir que publicações pretéritas sejam modificadas, ou seja, uma publicação de ontem ou antes não pode ser alterada.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- A ferramenta deve permitir cadastro de publicações no dia corrente (depois da meia noite), como edição extra.
  - As publicações devem ser organizadas em categorias e subcategorias e pode conter vários arquivos anexos para download.
  - As páginas deverão ser numeradas.
  - Permitir o anexo de imagens gráficas e tabelas.
  - Cada categoria deve conter os seguintes campos para cadastro:
    - Nome
    - Imagem de capa
    - Prioridade
  - As subcategorias devem conter no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Nome
    - Imagem de capa
  - As publicações devem possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Categoria e subcategoria a que pertence
    - Data da publicação (aceitando datas iguais ou posteriores à data corrente)
    - Título
    - Chamada
    - Conteúdo
    - Setor responsável pela publicação
  - Cada arquivo deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título do arquivo
    - Arquivo para download
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um arquivo do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com sua representação.
- **Ferramenta para gerenciamento de consulta pública**
- Ferramenta deverá servir para realizar consultas à população em geral. A prefeitura poderá cadastrar uma consulta contendo informações sobre, por exemplo, o desenvolvimento de um projeto dentro do município e pode pedir opiniões à população. Cada consulta pode oferecer download de vários arquivos anexos.
  - Cada registro de consulta pública pode receber mensagens de internautas contendo a opinião sobre a consulta. Essas mensagens devem ser recebidas em um e-mail de moderação com o objetivo de filtrar mensagens ofensivas ou que não tenham a ver com o assunto da consulta, para posteriormente serem publicadas na ferramenta.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Cada registro de consulta pública deve conter no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Assunto
    - Descrição
    - E-mail do moderador das mensagens
  - Cada mensagem deve conter no mínimo os seguintes campos de cadastro:
    - Nome
    - E-mail
    - Mensagem
    - Imagem de captcha para diferenciação entre robôs e humanos
  - Cada arquivo deve conter no mínimo os seguintes campos de cadastro:
    - Título
    - Arquivo para download
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um arquivo do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com sua representação.
- **Ferramenta para gerenciamento das licitações**
- Ferramenta que deverá disponibilizar os editais de licitações para downloads e descrição das mesmas, bem como realizar o controle de fornecedores que se candidatem para participar da licitação. A ferramenta deve permitir o cadastro de fornecedores e acesso via login e senha, bem como oferecer opção de pesquisa por palavras-chave.
  - A ferramenta deve prever o cadastro de erratas para as licitações, caso ocorra, bem como notificar os fornecedores cadastrados na licitação.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Tipo (Menor Preço, Maior Lance, etc)
    - Status (Em andamento, Anulada, Em aberto, etc)
    - Modalidade (Carta Convite, Concorrência, Dispensa, etc)
    - Número do processo
    - Título
    - Arquivos para download
    - Descrição
    - Ano
    - Data Limite
    - Data de Habilitação
    - Exclusiva para MEI/ME/EPP
    - Local
    - Ativado/Desativado
    - Prioridade (para ordenação)
  - Para fornecedores:



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- Nome
- E-mail
- Empresa
- Razão Social
- Endereço e telefone
- Ativado/Desativado
- Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
- Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
- Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para gerenciamento de jornais e informativos**
  - Ferramenta que deverá disponibilizar em formato pdf os arquivos dos informativos do município. Deve possuir filtros de busca por data e as versões anteriores deverão ficar armazenadas para pesquisa.
  - Deve possuir no mínimo os seguintes campos para cadastro:
    - Título
    - Capa
    - Descrição
    - Arquivo para download
    - URL de destino de click opcional
    - Ativado/Desativado (para colocar/retirar um arquivo de jornal do ar sem precisar deletar)
    - Prioridade (para ordenação)
  - Os campos devem ser cadastrados separadamente no banco de dados para facilitar pesquisas cruzadas de dados. Deve haver a possibilidade de realizar filtros pelos seus principais campos.
  - Não serão aceitas ferramentas que agrupem os dados citados acima em um só campo de texto.
  - Todos os campos devem ser validados e testados de acordo com seu tipo de dado.
- **Ferramenta para integração de conteúdo**
  - Todo o conteúdo disponibilizado no portal poderá ser reaproveitado em outras páginas sem que seja necessária a reinserção de material. Exemplo: a mesma notícia pode aparecer em várias páginas multimídia. Esta vinculação deve ser feita sem que novas fotos sejam adicionadas na notícia corrente por meio do upload de novo conteúdo. Esta medida visa economizar recursos do servidor e aumentar a produtividade sem que seja obrigatória a inserção de arquivos que já se encontram no servidor, bem como interligar recursos que já se estão disponíveis em outras áreas do sistema.

**Atenção: em hipótese alguma será aceito CMS (Sistema de gerenciamento de conteúdo) como Joomla, Wordpress, Drupal e outros, por se tornar restrito a algumas funcionalidades.**



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## **1.3 - DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ONLINE DE CONTROLE TFD (TRATAMENTO FORA DE MUNICÍPIO)**

Entende-se como software de controle TFD um sistema no qual a Secretaria de Saúde consiga fazer o controle dos encaminhamentos de consultas com médicos especialistas e pedidos de exames no qual não são atendidos e realizados dentro do município de Passabém.

O sistema licitado deverá ter integração com o website da Prefeitura Municipal de Passabém para que os pacientes que tenham solicitações de consultas e ou exames fora de domicílio possam acompanhar a marcação de suas solicitações mediante protocolo gerado no ato de lançamento, sem ter a necessidade de comparecimento à Secretaria de Saúde ou Unidade de Saúde para ter conhecimento do agendamento.

### **1.3.1 – DAS FUNCIONALIDADES**

- Cadastro e controle de pacientes;
- Cadastro e controle de médicos;
- Cadastro e controle de especialidades médicas;
- Cadastro e controle de tipos de exames;
- Cadastro e controle de clínicas e locais para atendimento;
- Cadastro e controle de solicitações;
- Cadastro e controle de agendamentos;
- Cadastro e controle de usuários;
- Integração com website para consulta;
- Relatórios diversos.

### **1.3.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste na identificação de possíveis falhas, visando um perfeito funcionamento da aplicação.

### **1.3.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste na eliminação falhas que porventura sejam identificadas na aplicação de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

### **1.3.4 - DA HOSPEDAGEM**

Será de responsabilidade da contratada, a hospedagem da aplicação em Datacenter durante toda execução dos serviços.

Entende-se por Datacenter o ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta a interrupção dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços que garantam a manutenção e prevenção de falhas, assim como instalação, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência explícitos dados em capacitação para seu pessoal.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida;

### **1.3.5 - DO SUPORTE**

A contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Passabém, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação da aplicação, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas.

### **1.3.6 - DAS ATUALIZAÇÕES**

Ficarão de responsabilidade da contratada todas as atualizações de melhorias, inclusão de ferramentas e criação de módulos específicos para atender a necessidade da aplicação licitada, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar a demanda de atualização à contratada por correio eletrônico.

A alimentação das informações ficará de responsabilidade de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde no qual deverão receber treinamento e acompanhamento da utilização do sistema.

### **1.3.7 - DA MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO**

Será de responsabilidade da contratada a migração total dos dados existentes na aplicação atualmente em uso, devendo a contratada fazer a conversão para o formato utilizado na aplicação ofertada, de forma a serem importados para o novo sistema num prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Os dados serão disponibilizados em meio eletrônico, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada.

### **1.3.8 - MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL DO SOFTWARE DE CONTROLE TFD**

Visando o bom andamento da contratação, devera as empresas no ato do certame, apresentar junto aos documentos de habilitação, OBRIGATORIAMENTE, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software ofertado, visando a facilitação do manuseio pelos operadores e equipe de implantação e posterior consulta da solução, e visando também, verificar objetivamente a solução, com o contido no termo de referência. A verificação objetiva por meio do manual, poderá ser realizada por qualquer membro da comissão de licitação, equipe de informática ou mesmo, Comissão Avaliadora da Prefeitura Municipal.

Neste contexto, o Manual Técnico e Operacional da Solução de Software é indispensável. Deverá estar pronto e plenamente ajustado ao conjunto de recursos da Solução ofertada e nesta linha, constitui-se num instrumento essencial para avaliação da qualidade da Solução ofertada e posterior suporte à sua operacionalização.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

O Manual poderá ser apresentado em meio impresso ou digital nas mídias tipo CD ou DVD, com o conteúdo gerado nos formatos: PDF, HTML ou DOC.

Caso a Licitante não apresente o manual técnico e operacional ou se apresentá-la de forma incompleta, ou ainda, em desconformidade com o especificado neste Anexo, a mesma será desclassificada do certame.

## **1.4 - DA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTES DOS SOFTWARES E-SUS E ECIDADE**

### **1.4.1 - DO SOFTWARE E-SUS**

O E-SUS Atenção Básica (E-SUS AB) é uma estratégia do Departamento de Atenção Básica para reestruturar as informações da Atenção Básica em nível nacional. Esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, entendendo que a qualificação da Gestão da Informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento a população. A estratégia E-SUS AB, faz referência ao processo de informatização qualificada do SUS em busca de um SUS Eletrônico.

### **1.4.2 - DO SOFTWARE E-CIDADE**

O E-CIDADE módulo Saúde é uma solução para a rede básica de saúde do município, desde o controle de agendamentos e atendimentos nas unidades de saúde, passando pelo transporte de pacientes através de TFD, gerenciamento da farmácia básica e laboratórios conveniados à prefeitura, além do controle e fiscalização de campanhas de vacinação e programas de hiperdia conforme atendimento às exigências do SUS.

#### **1.4.2.1 - DOS MÓDULOS**

##### **➤ SAÚDE**

- Laboratório e TFD
- Consultoria e Suporte Técnico

##### **➤ EDUCAÇÃO**

- Secretaria
- Escola
- Alimentação Escolar
- Transporte Escolar

##### **➤ ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Social

### **1.4.3 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste na identificação de possíveis falhas, visando um perfeito funcionamento da aplicação.

### **1.4.4 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste na eliminação falhas que porventura sejam identificadas na aplicação de forma a permitir o seu perfeito funcionamento.

### **1.4.5 - DA HOSPEDAGEM**



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Será de responsabilidade da contratada, a hospedagem da aplicação em Datacenter durante toda execução dos serviços.

Entende-se por Datacenter o ambiente físico que ofereça infraestrutura mínima que garanta interrupção dos serviços ali hospedados. Isso inclui acesso à internet com links redundantes (dois ou mais) de empresas de telecomunicações distintas em capacidade adequadas às demandas, inclusive sazonais, fornecimento ininterrupto de energia elétrica, através de soluções como nobreaks e geradores de energia; conjunto de servidores trabalhando em redundância e/ou virtualização que garantam ajustes automáticos entre si e imperceptíveis ao usuário em caso de falhas em algum dos equipamentos.

Além da estrutura física, o Datacenter deve oferecer serviços que garantam a manutenção e prevenção de falhas, assim como instalação, configuração e gerenciamento de ambiente. Deve possuir procedimentos de contingência explícitos dados em capacitação para seu pessoal.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar equipamentos e recursos de processamento de armazenamento de dados de capacidade adequada à carga de trabalho exigida;

## **1.4.6 - DO SUPORTE**

A contratada deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Passabém, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação da aplicação, além do que, possa registrar as notificações e gerenciar a resolução de problemas.

A contratada deverá também dar treinamento a todos usuários dos sistemas e fazer o acompanhamento

## **1.4.7 - DA MIGRAÇÃO DE CONTEÚDO**

Será de responsabilidade da contratada a migração total dos dados existentes na aplicação atualmente em uso, devendo a contratada em caso de necessidade fazer a conversão de forma a serem importados para o novo sistema num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Os dados serão disponibilizados em meio eletrônico, sendo o processo de migração (manual ou informatizado) de total responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada será responsável pelo treinamento e suporte aos servidores municipais que irão utilizar as ferramentas de informática;

## **1.5 - CONDIÇÕES GERAIS**

1.5.1 - As atividades técnicas compreendem os serviços de locação, manutenção, suporte, atualização, conversão da base de dados e treinamento;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

1.5.2 - Os profissionais e o departamento técnico da CONTRATADA de suporte ao usuário deverão estar disponíveis para os atendimentos necessários aos usuários da Prefeitura no horário comercial em dias úteis da seguinte forma:

1.5.2.1 - Suporte, manutenção e atualizações através de telefone ou internet imediatamente após a solicitação da Prefeitura ou necessidade da CONTRATADA;

1.5.2.2 - Suporte in loco em tempo hábil, conforme a necessidade da Prefeitura e normas regida em contrato;

5.2.3 - Conversão da base de dados durante o período de implantação;

1.5.3 - Os serviços de implantação e conversão da base de dados deverão ser iniciados após a assinatura do termo de contrato, estando a Prefeitura disponível para fornecer as informações necessárias;

1.5.4 - Todos os treinamentos que excederem a fase de implantação deverão ser na sede da CONTRATADA.

1.5.5 - O controle de acesso de usuários dos programas deverá ser personalizado por meio de código e senha de acesso, podendo ser bloqueado ou liberado conforme a competência e autoridade credenciadas aos usuários;

1.5.6 - A migração dos dados é de responsabilidade total da empresa CONTRATADA e a certificação final dos dados será de responsabilidade total da CONTRATANTE;

1.5.7 - Os programas poderão apresentar outros recursos adicionais não citados pela Prefeitura, sem custo adicional, e a critério da contratada.

## 1.6 - CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS

ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO	PRAZO (dias)	TOTAL (dias)
Desenvolvimento de layouts e interfaces	5	5
Implantação do sistema	10	15
Captação, inserção, migração e tratamento de dados iniciais para sistema	10	25
Treinamento para uso de sistema	5	30

## ITEM 2 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES EQUIPAMENTOS E REDES DE INFORMÁTICA

Entende-se como assistência técnica nos computadores, equipamentos e redes de informática a: instalação e configuração de dispositivos de informática (computadores, impressoras, tablets e outros), configuração e manutenção na rede de computadores e outros dispositivos, infraestrutura da rede de internet, sistemas softwares e hardwares dos microcomputadores, redes de impressoras e outros serviços correlatos.

### 2.1 - DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame e que se fizerem interessadas, poderão solicitar visita técnica para conhecimento do ambiente de trabalho



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

e dos equipamentos, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 9:00 às 16:00 hs, para conhecimento dos equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram.

## **2.2 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

## **2.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços.

## **2.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.4.1** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**2.4.2** Realizar os serviços *in loco* com carga horária mínima de **20 (vinte) horas semanais** em dias úteis no horário de funcionamento da repartição/setor, para realizar a manutenção preventiva e se for necessário corretiva;

**2.4.3** Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática.

**2.4.4** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos Equipamentos;

**2.4.5** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**2.4.6** Atender as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados;

**2.4.7** Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA;

**2.4.8** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**2.4.9** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).

**2.4.10** Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;

**2.4.11** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

**2.4.12** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

**2.4.13** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**2.4.14** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

## **2.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.5.1** Arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos técnicos responsáveis pela prestação dos serviços caso necessário.

## **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os serviços de manutenção serão prestados in loco com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais em dias úteis no horário de expediente da repartição/setor, por técnico(s) da área de atuação, devendo disponibilizar apoio diário através de contato telefônico, e-mails, Skype, suporte com acesso remoto e fax;

Poderão ser solicitadas outras visitas para manutenção dos equipamentos sempre que a administração municipal julgar conveniente e necessário;

A empresa contratada deverá se reportar sempre à Secretaria Municipal de Administração que irá designar ou encaminhar os profissionais técnicos para execução dos serviços conforme demandas das secretarias municipais.

O prazo de vigência do contrato será período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante termo aditivo. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

O pagamento pelos serviços prestados deverá ocorrer mensalmente, em até 10 (dez) dias após encerramento do mês e emissão da Nota Fiscal.

É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA, serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **4 – DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto devem estar incluídas na proposta, inclusive aquelas relacionadas aos serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “*in loco*”, quando requisitado pela Prefeitura.

4.2 - Os serviços constantes do ITEM 01 (um) - instalação, treinamento, manutenção, hospedagem e suporte nos softwares livres, de criação, manutenção e hospedagem do portal municipal (website) - serão executados na sede do município de Passabém ou na sede da empresa dependendo de sua complexidade, e será realizado por profissionais habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa.

4.3 - Os serviços constantes do ITEM 02 (dois) - Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva nos Computadores e Redes de Computadores da Prefeitura - serão executados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais em dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura e será realizado em setores administrativos, indicados pelo município por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

4.4 - Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários.

4.5 - Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Prefeitura. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei 8666/93.

## **– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.



## Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- 5.5 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço.
- 5.6- Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- 5.7- O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:
- 5.8- Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 5.9 - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal;
- 5.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- 5.11 - Proceder à regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado do CONTRATANTE;
- 5.12 - Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 5.13 - Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- 5.14 - Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 5.15 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 5.16 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- 5.17 - O CONTRATADO responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência do contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração;
- 5.18 - O CONTRATADO deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

**Passabém-MG, 18 de maio de 2020.**

**Jakes Santos Sá**  
**Pregoeiro Oficial**

**De acordo:**

**Mateus Andrade Neves**  
**Assessor Jurídico**



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMP/2020

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMP/2020

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

## MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ /PMP/2020

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300 - Centro - Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico nº 012/PMP/2020** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº 021/2020 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 028/PMP/2020** justo e contratado o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, E-CIDADES, E-SUS, E-SIC, SISTEMA DE CONTROLE TFD E NOTA FISCAL ELETRÔNICA INCLUINDO: CONSULTORIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E APERFEIÇOAMENTO DAS ROTINAS JÁ DESENVOLVIDAS**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

§2º - A **Secretária Municipal de Administração** do **CONTRATANTE** atuará como Gestora deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

### São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução do serviço, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

4.1. A prestação do serviço licitado, ora contratado será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

4.3. Estão nos custos dos serviços, os materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Os serviços serão executados na sede do município de Passabém com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais em dias úteis no horário de expediente da Prefeitura e será realizado em setores administrativos, indicados pelo município por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

4.8. Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos quando necessários, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários.

4.9. Quando da realização dos treinamentos para utilização de softwares, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos mesmos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, dentre outras obrigações constantes no Termo de Referência do edital (Anexo I), que será o norte das obrigações da contratada:

### I - Da **CONTRATADA**:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

4.1.2. Além das visitas presenciais a empresa contratada deverá colocar à disposição do município estrutura de comunicação para consultas e suporte, tais como: telefone fixo, celular, fax, e-mail, Skype, acesso remoto dentre outros;

4.1.3. Será responsabilidade do contratado, o planejamento, a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;

4.1.4. A empresa será responsável pelas despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços, tais como, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas a sede da Prefeitura.

4.1.5. Será responsabilidade do contratado, indicar os responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos contratados;

4.1.6. Será responsabilidade do contratado, responder ao CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

4.1.7. Será responsabilidade do contratado, prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria elencados no presente instrumento;

4.1.8. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;

4.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

4.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

4.1.13. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

## II – DA CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.2.1. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

5.2.2. Fiscalizar a prestação dos serviços;

5.2.3. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- 5.2.4. Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do Contrato, através de um responsável designado;
- 5.2.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- 5.2.6. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo às solicitações da Contratada para melhor execução do serviço;
- 5.2.7. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total;
- 5.2.8. Ressarcir ao contratado custos acessórios devidamente comprovados;
- 5.2.9. Tomar ciência e acompanhar todas as obrigações da Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 5.2.10. Promover outras ações visando o bom desempenho dos trabalhos realizados pela Contratada.
- 5.2.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de 12 meses, conforme definido na proposta apresentada para o objeto licitado, que serão pagos mensalmente à CONTRATADA nas condições exigidas.
- 6.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas, impostos, transporte, alimentação, estadia, e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.
- 6.3. O pagamento decorrente dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal. Para efetivo de pagamento a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE a Certidão Negativa de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 6.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. O acompanhamento ocorrerá após a assinatura do Contrato com o município, a partir de então a CONTRATANTE realizará pagamentos dos honorários mensais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2020, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém;

**02.03.01.04.122.0052.2012.3.3.90.40.00 - 080**

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93;

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 028/PMP/2020 - Pregão Eletrônico nº 012/PMP/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Portal AMM", Diário Oficial do Município e no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**

*Contratante*

**CONTRATADA**

*Representante Legal da Contratada*

**Cargo e CPF**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Este edital se encontra examinado e aprovado pela procuradoria municipal.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador Municipal